

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o valor do vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 3.430, de 08/10/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.729, de 21/12/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É alterado o valor do vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 3.430, de 08/10/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.729, de 21/12/2018, passando dos atuais R\$ 100,00 (oitenta reais) *para R\$ 120,00 (cento e vinte)*, valor teto, para os servidores que exercerem uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo aplicada a proporcionalidade para as demais cargas horárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Arroio do Meio, 28 de novembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

O Município tem instituído desde 2016 a concessão de vale-alimentação, aos servidores do Município, *sujeitos ao controle de ponto*, conforme abaixo relacionado.

- Servidores Estatutários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Servidores Estatutários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- Servidores Estatutário Detentores de Cargo de Confiança com Padrão - CC “1” e CC“2”; e
- Servidores Celetistas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Para o exercício de 2020, propomos alteração no valor passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) *para R\$ 120,00 (cento e vinte reais)* valor teto, para os servidores que exercerem uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo aplicada a proporcionalidade para as demais cargas horárias.

O valor é creditado ao servidor em cartão eletrônico, e ele mesmo pode adquirir o que precisa segundo suas necessidades.

Desse modo, há praticidade para colaboradores e gestores, pois os créditos são transferidos de forma eletrônica.

Tudo isso contribui para a praticidade do benefício e uma utilização de maneira mais consciente pelo cooperador, trazendo benefícios a todas as partes envolvidas nesse processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.